



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 068/2016 (REGISTRO DE PREÇOS 052/2016)**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **130/2016**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES DE FRANGO, BOVINA E SUINA E EMBUTIDOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) . OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM TODAS AS UNIDADES, INCLUINDO AQUELAS SITUADAS NA ZORA RURAL, CONFORME TABELA DE ENDEREÇOS ANEXADA.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2016 – REGISTRO PREÇOS 052/2016**

Processo n.º: **130/2016**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES DE FRANGO, BOVINA E SUINA E EMBUTIDOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ( CMEIS) . OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM TODAS AS UNIDADES, INCLUINDO AQUELAS SITUADAS NA ZONA RURAL, CONFORME TABELA DE ENDEREÇOS ANEXADA.**

---

### **ÍNDICE**

**1 – PREÂMBULO**

**2 – OBJETO**

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5 – CREDENCIAMENTO**

**6 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7 – HABILITAÇÃO**

**8 – SESSÃO DO PREGÃO**

**9 – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI**

**10 – RECURSOS**

**11 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12 – DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13 – PAGAMENTO**

**14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMNETO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO V – MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 068/2016 – RP 052/2016 - PROCESSO Nº: 130/2016**

### 1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES DE FRANGO, BOVINA E SUINA E EMBUTIDOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ( CMEIS) . OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM TODAS AS UNIDADES, INCLUINDO AQUELAS SITUADAS NA ZORA RURAL, CONFORME TABELA DE ENDEREÇOS ANEXADA**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 068/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **22 de junho de 2016, até às 15:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 - Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

### 2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES DE FRANGO, BOVINA E SUINA E EMBUTIDOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ( CMEIS) . OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM TODAS AS UNIDADES, INCLUINDO AQUELAS SITUADAS NA ZORA RURAL, CONFORME TABELA DE ENDEREÇOS ANEXADA**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006.



**2.1- ITENS 01, 04 e 06** (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades desta licitação, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

**2.2- ITENS 02, 03, 05, 07 ao 10** (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades desta licitação, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I-** os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**II-** empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**III-** empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**IV** - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**

**DATA: 22 de junho de 2016.**

**HORÁRIO: 15:00 horas**



**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2016 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
ITENS DE N.ºs **01, 04 e 06** – COTA PRINCIPAL e/ou  
ITENS DE N.ºs **02, 03, 05, 07 ao 10** – COTA RESERVADA ME, EPP E MEI  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2016  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1.** Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual(nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**5.2.1.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**5.3.** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 068/2016. Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4.** As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

**5.5.** O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.



**5.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

## **6 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

**6.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em até 02(duas) casas decimais após a vírgula, para efeitos de preço unitário;

**6.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** - Prazo de entrega conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, prazo de garantia do produto, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, constantes do Termo de Referência e nas Solicitações anexadas;

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.6** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.7 – Caso não compareçam interessados no item designado exclusivo para ME/EPP e microempreendedores individuais, o Pregoeiro visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para o referido item, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais.**

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



**6.3** - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexecutável e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.

**6.4** - A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada no Excel, contendo todos os dados de sua proposta, nos termos do Anexo I.

**6.5** - Apresentar juntamente com a proposta, para alguns dos itens específicos do Termo de Referência, deverá apresentar a seguinte documentação: O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM OU EQUIVALENTE), Alvará Sanitário, ficha técnica dos produtos quando deste solicitar. E ainda para outros itens deverá também alvará de funcionamento com o CNAE.

## **7 - HABILITAÇÃO**

**7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

**7.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento);**

**7.2.1.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição



competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento);**

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento);**

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal **(Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014)**, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) **(Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014)**, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.5.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.



### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. **A certidão deverá ser apresentada em sua forma original ou autenticada por oficial público (tabelionato/cartórios de notas).**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**7.2.5** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**7.2.5.1** - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.2.5.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)



DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.3** - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

**7.4** - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5** - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.5.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6** - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

**7.7** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.



## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

- Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para **os itens 02, 03, 05, 07 ao 10 exclusivo**, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP.

***Se a empresa ME E/OU EPP vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa;***

\* Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;



**8.4.2.2** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.2.4** - No caso das licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, ou para os itens exclusivo ME, EPP e MEI, quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas não haverá o empate ficto e por consequente não será aplicado o disposto no sub item 8.4.2.1.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI**

**9.1** - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **itens 02, 03, 05, 07 ao 10**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.



**9.2** - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**9.2.1** - Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere aos referidos itens, será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

**9.2.2** - Não se aplica o disposto no subitem 8.4.2.1 a cota reservada.

## **10 – RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado



pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1-** O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

**12.2-** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto nº 7.792/2013.

**12.3-** O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

**12.4-** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

**12.5-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

**12.6-** A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**12.7-** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**12.8-** É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de



classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

**12.9-** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

**12.9.1 –** O prazo de entrega do objeto da licitação **será de 12 (doze) meses, sendo que cada ordem de entrega deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

### **13- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1-** A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

**13.2-** A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

**13.2.1-** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**13.2.2-** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**13.2.3-** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**13.2.4-** Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

**13.2.5-** Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

**13.2.6-** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

### **14 – PAGAMENTO**

**14.1 -** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.



**14.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
212	02.08. .12.306.0002.2051.3.3.90.30.00	Material de Consumo
227	02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00	Material de Consumo
251	02.08. .12.365.0008.2206.3.3.90.30.00	Material de Consumo
258	02.08. .12.365.0009.2181.3.3.90.30.00	Material de Consumo

## **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**15.1.1** – advertência, que será realizada por escrito;

**15.1.2** - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**15.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2** - O recolhimento da multa prevista no subitem 14.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 14.1.

**15.2.1** - A multa a que alude o subitem 14.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**15.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



**15.4** - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**15.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**15.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **15.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.7.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**15.7.1.1** - retardarem a execução do Pregão;

**15.7.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

**15.7.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2** - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.



**16.5** - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

**16.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.8** - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, operação 006 - Poder Público, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**

**16.9** - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber  
Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo;  
Anexo II – Modelo de Propostas Comerciais;  
Anexo III – Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;  
Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço;  
Anexo VI – Relação dos locais e endereços das Escolas e Creches do Município.

**16.10** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**16.11** - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34)3690-3280.

**16.12** - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.



**16.13** - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 520.649,00 (quinhentos e vinte mil seiscientos e quarenta e nove reais)**, tendo os recursos fonte **Recursos 100, 144 PNAE**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 07 de junho de 2016.

**Braulino Borges Vieira**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Daniel José Peixoto Santana**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 068/2016** Processo n.º.: **130/2016**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (carnes de frango, bovina e suína e embutidos) destinados ao atendimento dos alunos dos Centros Educacionais Municipais (Escolas) e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS). os produtos deverão ser entregues em todas as unidades, incluindo aquelas situadas na zona rural, conforme tabela de endereços anexada do Município de Araguari.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição visa dar suporte as atividades desenvolvidas pelos Centros Educacionais Municipais (Escolas) e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), durante todo o período no qual estejam sendo realizadas as atividades de trabalho escolares objetivando o atendimento as demandas sociais.

**3. OBJETIVO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender a demanda necessária das necessidades Centros Educacionais Municipais (Escolas) e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguari. O consumo das mercadorias a serem adquiridas será para um período de 12 (doze) meses. As entregas serão feitas de acordo com a necessidade. Os produtos e o detalhamento dos mesmos encontram-se na solicitação de n.ºs. 1153 e 1154, anexada a este termo de referência.

**3. QUANTITATIVO:**

As quantidades previstas nas solicitações indicada acima serão utilizadas durante um período de 12(doze) meses, reservando-se à Secretaria Municipal solicitante o direito de solicitar os itens de acordo com as necessidades, podendo o fornecimento, até o final da vigência do contrato, ser parcial ou integral.

**4. DA ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA**

A entrega dos gêneros (carnes e embutidos) para a Secretaria Municipal, objeto licitado deverá ser parcelado sendo que as entregas serão realizadas após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de fornecimento emitida por quem de direito e com prazo máximo de até 12 horas após a comunicação. As entregas serão realizadas nos endereços constantes do anexo VI do edital de licitação.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais).

**6. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização ficará a cargo dos funcionários das Secretarias Municipais requisitante sendo indicado para esse fim o **Sr<sup>a</sup>. Waldeni Maria de Assis, Diretora Depto. Assistência ao Educando pela Secretaria Municipal de Educação**. A entrega dos materiais deverá ocorrer após a solicitação ou empenho ou autorização de fornecimento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

**7. FUNDAMENTO LEGAL**

A aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 e na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

**8. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS, SEUS UNITÁRIOS E GLOBAIS.**

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida
1	CARNE BOVINA ACÊM (DIANTEIRO) EM PEDAÇO DE 1 Kg. RESFRIADO ATÉ 5° C. DEVE APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. SELADO À VÁCUO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO E APRESENTAR TERMO DE VISTORIA DO VEÍCULO ( SES). ENTREGAS DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E DE FUNCIONAMENTO COM CNAE DA EMPRESA PROPONENTE E OU REGISTRO DO PRODUTO ( SIM/IMA/SIF).	7.125	KG
2	CARNE BOVINA ACÊM (DIANTEIRO) EM PEDAÇO DE 1 Kg. RESFRIADO ATÉ 5° C. DEVE APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. SELADO À VÁCUO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO E APRESENTAR TERMO DE VISTORIA DO VEÍCULO ( SES). ENTREGAS DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E DE FUNCIONAMENTO COM CNAE DA EMPRESA	2.375	KG



	PROPONENTE E OU REGISTRO DO PRODUTO (SIM/IMA/SIF).		
3	CARNE SUÍNA PALETA (DIANTEIRA); CORTADA EM CUBOS, RESFRIADA ATÉ 5° C, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4CM X 3CM X 3CM; COM 10% DE APONEVROSES E GORDURAS, RESFRIADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE OSSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE SELADA À VÁCUO, PESANDO 1 Kg. ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO E APRESENTAR TERMO DE VISTORIA DO VEÍCULO. ENTREGAS DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E DE FUNCIONAMENTO COM CNAE DA EMPRESA PROPONENTE E OU REGISTRO DO PRODUTO (SIM/IMA/SIF).	2.000	KG
4	FRANGO SEMI-PROCESSADO: COXA E SOBRECOXA; CONGELADO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5KG (EMBALAGEM PRIMÁRIA) CONSTANDO DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, VALORES NUTRICIONAIS, COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	12.000	KG
5	FRANGO SEMI-PROCESSADO: COXA E SOBRECOXA; CONGELADO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5KG (EMBALAGEM PRIMÁRIA) CONSTANDO DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, VALORES NUTRICIONAIS, COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	4.000	KG
6	LINGUIÇA SUÍNA PREPARADA COM CARNE DE PERNIL E CONDIMENTOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM PACOTE DE 5 Kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. ENTREGAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL CONFORME PROGRAMAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	3.450	KG
7	LINGUIÇA SUÍNA PREPARADA COM CARNE DE PERNIL E CONDIMENTOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM PACOTE DE 5 Kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. ENTREGAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL CONFORME PROGRAMAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	1.150	KG



8	MORTADELAFATIADA. COMPOSTA DE MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA TRITURADAS, CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES. APRESENTANDO NO MÁXIMO DE 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE. ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. FATIADO EM TORNO DE 20g CADA FATIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG COM ETIQUETA DE PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ALVARÁ SANITÁRIO COM CLASSIFICAÇÃO A OU DOCUMENTO EQUIVALENTE. ENTREGA NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL CONFORME PROGRAMAÇÃO.	600	KG
9	PRESUNTO FATIADOMAGRO COZIDO. OBTIDO DE PERNIL SUINO SADIO. COM ASPECTO CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FATIADO EM TORNO DE 20g CADA FATIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG COM ETIQUETA DE PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ALVARÁ SANITÁRIO COM CLASSIFICAÇÃO A OU DOCUMENTO EQUIVALENTE. ENTREGA NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL CONFORME PROGRAMAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	600	KG
10	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE. COMPOSTA DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO À VÁCUO PESANDO 3 OU 5 Kg ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. ENTREGA NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL CONFORME PROGRAMAÇÃO.	1.000	KG

**ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 068/2016** Processo n.º.: **130/2016**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:		Banco:
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome					
	Cargo/Função					
	Endereço					
<b>RG</b>				<b>CPF</b>		
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>					<b>TEL.</b>	

OS ITENS **"01, 04 E 06"** SERÁ PARA LIVRE CONCORRÊNCIA.OS ITENS **"02, 03, 05, 07 AO 10"** SERÁ PARA COTA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP.

Item	Descrição	Qtde	Unid Med	marca	UNIT.	GLOBAL
01	CARNE BOVINA ACÉM (DIANTEIRO) EM PEDAÇO DE 1 Kg. RESFRIADO ATÉ 5° C. DEVE APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. SELADO À VÁCUO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO E APRESENTAR TERMO DE VISTORIA DO VEÍCULO ( SES). ENTREGAS DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E DE FUNCIONAMENTO COM CNAE DA EMPRESA PROPONENTE E OU REGISTRO DO PRODUTO ( SIM/IMA/SIF).	7.125	KG			
02	CARNE BOVINA ACÉM (DIANTEIRO) EM PEDAÇO DE 1 Kg. RESFRIADO ATÉ 5° C. DEVE APRESENTAR NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. SELADO À VÁCUO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO E APRESENTAR TERMO DE VISTORIA DO VEÍCULO ( SES). ENTREGAS DIÁRIAS NAS	2.375	KG			



	UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E DE FUNCIONAMENTO COM CNAE DA EMPRESA PROPONENTE E OU REGISTRO DO PRODUTO ( SIM/IMA/SIF).					
03	CARNE SUÍNA PALETA (DIANTEIRA); CORTADA EM CUBOS, RESFRIADA ATÉ 5° C, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4CM X 3CM X 3CM; COM 10% DE APONEVROSES E GORDURAS, RESFRIADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE OSSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE SELADA À VÁCUO, PESANDO 1 Kg. ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIFERAÇÃO E APRESENTAR TERMO DE VISTORIA DO VEÍCULO. ENTREGAS DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E DE FUNCIONAMENTO COM CNAE DA EMPRESA PROPONENTE E OU REGISTRO DO PRODUTO ( SIM/IMA/SIF).	2.000	KG			
04	FRANGO SEMI-PROCESSADO: COXA E SOBRECOXA; CONGELADO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5KG (EMBALAGEM PRIMÁRIA) CONSTANDO DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, VALORES NUTRICIONAIS, COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	12.000	KG			
05	FRANGO SEMI-PROCESSADO: COXA E SOBRECOXA; CONGELADO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5KG (EMBALAGEM PRIMÁRIA) CONSTANDO DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, VALORES NUTRICIONAIS, COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	4.000	KG			
06	LINGUIÇA SUÍNA PREPARADA COM CARNE DE PERNIL E CONDIMENTOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM PACOTE DE 5 Kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, TRANSPORTADA SOB	3.450	KG			



	REFRIGERAÇÃO.ENTREGAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL CONFORME PROGRAMAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.					
07	LINGUIÇA SUÍNA PREPARADA COM CARNE DE PERNIL E CONDIMENTOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM PACOTE DE 5 Kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO.ENTREGAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL CONFORME PROGRAMAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	1.150	KG			
08	MORTADELA FATIADA. COMPOSTA DE MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA TRITURADAS, CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES. APRESENTANDO NO MÁXIMO DE 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE. ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. FATIADO EM TORNO DE 20g CADA FATIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG COM ETIQUETA DE PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ALVARÁ SANITÁRIO COM CLASSIFICAÇÃO A OU DOCUMENTO EQUIVALENTE. ENTREGA NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL CONFORME PROGRAMAÇÃO.	600	KG			
09	PRESUNTO FATIADO MAGRO COZIDO. OBTIDO DE PERNIL SUINO SADIO. COM ASPECTO CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FATIADO EM TORNO DE 20g CADA FATIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG COM ETIQUETA DE PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ALVARÁ SANITÁRIO COM CLASSIFICAÇÃO A OU DOCUMENTO EQUIVALENTE. ENTREGA NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL CONFORME PROGRAMAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	600	KG			
10	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE. COMPOSTA DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO À VÁCUO PESANDO 3 OU 5	1.000	KG			



	Kg ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. ENTREGA NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS URBANA E RURAL CONFORME PROGRAMAÇÃO.					
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA EM R\$</b>						

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 068/2016** Processo n.º.: **130/2016**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 068/2016**

Processo n.º. **130/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 068/2016**Processo n.º: **130/2016**INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2016  
VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado pelas suas Secretarias sendo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Márcia Hiromi Sakai Vidal**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 062.134.508-31, portadora do RG n.º. MG – 11.813.303, residente e domiciliada na cidade de Araguari/MG; doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2016**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA <b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES DE FRANGO, BOVINA E SUÍNA E EMBUTIDOS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ( CMEIS). OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM TODAS AS UNIDADES, INCLUINDO AQUELAS SITUADAS NA ZORA RURAL, CONFORME TABELA DE ENDEREÇOS ANEXADA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.</b>		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

**1- CONFORMIDADE DO OBJETO**

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



## **2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

## **3 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme solicitação emitida pelos Sr. Cristiano Abílio de Deus, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013 .**

3.1.1. Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

## **4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.



4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

## **5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 05(cinco) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

## **6 – DOS PREÇOS**

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.



## **7 – DOS REAJUSTES**

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1- Da Contratada**

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.



### **9.2- Da Contratante**

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo das seguintes Secretarias e seus responsáveis: **Sr<sup>a</sup>. Waldeni Maria de Assis, Diretora Depto. Assistência ao Educando pela Secretaria Municipal de Educação**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## **11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.



11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

## **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

## **14 – DO FORO**

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária nº :

Ficha	Dotação	Nome
212	02.08. .12.306.0002.2051.3.3.90.30.00	Material de Consumo
227	02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00	Material de Consumo
251	02.08. .12.365.0008.2206.3.3.90.30.00	Material de Consumo
258	02.08. .12.365.0009.2181.3.3.90.30.00	Material de Consumo

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.**



E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 07 de junho de 2016.

Examinado por: **DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

**ANEXO VI – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 068/2016**Processo n.º: **130/2016****CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS – CEM's (ESCOLAS)**

ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA				
UNIDADE	Endereço	DIRETORA	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	
01	AABB Comunidade – Convênio entre o município e a Fundação Banco do Brasil	BR 050, Km 37, s/nº Fone: 3241 – 0622	Luzia Aparecida da Cruz Gonçalves Fone: 99166 – 8196	Luzia Aparecida - 99166 – 8196 Cecília – 3241 – 0622
02	CAIC Dr. Arcino Santos Laureano	Rua Dezesete, s/nº - B. Independência Fone: 3690-3191	Sirley Maria de Oliveira Fone: 98853 – 2554	Gislaine Lilian C. Aquino – 99239 1190 Laura Jane Barnabé – 99296 1567
03	CEM João Pedreiro	Rua Dr. Canabrava, nº 100, B. Centro Fone: 3241 – 2700	Simone Coelho Costa Lima Fone: 98817 – 4695	Helena Maria Caixeta – 3246 – 1958 Nair Correa da Silva – 99187 – 8473
04	CEM Maria de Fátima Oliveira Morais	Rua Sacramento, nº 41 - B. Jóquei Clube Fone: 3690- 3204	Vilma Pereira Silva Fone: 98871 – 0501	Silene de Fátima S. Gomes – 98835 – 2981 Evanir Maria de Freitas Nonato – 98808 – 3854
05	CEM Mário da Silva Pereira	Av. Minas Gerais, nº 1.889, B. Centro Fone: 3690 – 3034	Cleunice Pazeta Bagliano Fone: 99198 – 8351	Maria Terezinha Gomes Mota – 3241 – 9909 Arlma Soares da Silva – 3246 – 1188
06	CEM Neusa Rodrigues Teixeira	Rua Jacyr Guedes Costa, nº 150, B. Morada de Fátima – Fone: 3690 – 3150	Simone S. Nascimento Fone: 98866 – 4978	Ana Paula Barbosa – 98844 – 7595 Michele Roberta de S. Ferreira – 98881 – 8392
07	CEM Ondina Moutinho Vieira	Av. Jardim Botônico, nº 50, B. Santa Helena Fone: 3690 – 3205	Jane Campos M. Borges Fone: 98827 – 5717	Regina Martins dos Anjos – 3242 – 3417 Valquíria de Freitas Duarte – 32423068
08	CEM Papa João XXIII	Rua Otacílio Pinto de Oliveira, nº 789, B. Novo Horizonte – Fone: 3690 – 3075	Adriana Cristina Vieira Fone: 99906 – 5904	Hildomar Gonçalves – 99195 – 7248 Aparecida Marcelino Castro – 98833 – 3121
09	CEM Prof. Hermenegildo Marques Veloso	Rua 01, nº 585, B. Ouro Verde Fone: 3690 – 3155	Rosana C. P. da Silva Fone: 99233 – 2232	Irani Gomes da Silva – 99155 – 3095 Emília de F. G. de Freitas – 98854 – 3514
10	CEM Rosângela de Fátima Cardoso Rodrigues	Rua Sebastião Campos, nº 650, B. Monte Moriá – Fone: 98842-0274	Elenice da Costa Pereira Fone: 98721 – 0016	Ana Carolina F. M. Rodrigues – 98807 – 7794 Maria de Lourdes G. Resende – 98834 – 5865
11	CEM Ten. Cel. Vilagran Cabrita	Av. Comissao Cruls, nº 1.095, B. Brasília Fone: 3690 – 3066	Suely Aparecida Ferreira e Ferreira Fone: 98883 – 7238	Marlene Luiza Sousa Costa – 3512 – 7905 Vilma Dias da Costa de Almeida – 98884 – 4498

**CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS – CEM's (ESCOLAS)**

ESCOLAS SITUADAS NA ZONA RURAL					
UNIDADE		Distância *	Endereço	DIRETORA	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO
01	CEM João Ribeiro de Araújo	32 Km	Rua José Guimarães, nº 41, Distrito Piracaíba – Fone: 98864 – 4427	Isabel Cristina Ferreira de Almeida Fone: 98864 – 4427	Olivia Divina dos S. Silva – 9884700 Idelizia E. Teixeira G. Pereira – 98833 – 4305
02	CEM José Inácio	30 Km	Rodovia de Ligação – MG 480, Km 20 – Contenda – Fone: 98877 – 9304	Márcia Regina Alves Resende Arruda Fone: 99952 – 2607	Sonina Costa Ferreira – 98877 – 7362 Rosiley Borges de Oliveira – 8892 – 5755
03	CEM Justino Rodrigues da Cunha	23 Km	Rodovia MG 223, Km 01 Fone: 99930 – 7594	Rossana Vieira Bitencourt Fone: 99106 – 0912	Dorli Camilo de Oliveira Silva – 98851 – 3944 Maria de Fátima Santana - 99216 – 3672
04	CEM Ozório Vieira Carrijo	55 Km	Rodovia MG 413, Km 21 – Barracão Fone: 3243 – 2092	Darlene Maria de Freitas Fone: 98888 – 0038	Nilva Helena G. S. Arruda – 99793 – 3980 Eva Maria de Andrade Carneiro – 99981 – 8405
05	CEM Realino Elias Carrijo	15 Km	Rua Marciano Santos, nº 595, Distrito Amanhece – Fone: 3243 – 1171	Leilane Aparecida de Souza Fone: 98808 – 2192	Gercina das Graças Moreira – 8831 – 649 Valdelaine F. da Silva Alves – 98721 – 4801
06	CEM Rosa Mameri Rade	15 Km	Rodovia MG 223, Km 12 – Pov. Alto São João – Fone: 98865 – 5367	Rosa Maria Peixoto Sousa Fone: 991396231	Elcimar Martins Coelho – 3241 – 3259 Sueli Batista da Silva – 98878 – 3259

\* Distância aproximada medida a partir da sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 1.430, B. Goiás – Araguari – MG

**CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI's (CRECHES)**

CRECHES SITUADAS NA ZONA URBANA				
UNIDADE		Endereço	COORDENADORA	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO
01	Centro de Educação Infantil Lar Espírita Maria Carlota – Conveniado ao município	Rua Coronel Carneiro, nº 190, B. Paraíso Fone: 3241 – 3162	Fabiola P. Moreira de Deus Fone: 98838 – 6794	Fani Cristina M. P. Nunes – 99188 – 5253 Rayany de F. Rodrigues – 3241 – 3162
02	Centro de Educação Infantil Santa Terezinha – Conveniado ao município	Rua Josias Batista Leite, nº 293, B. Bosque Fone: 3241 – 5676	Maria Angélica de Mendonça Fone: 98816 – 0665	Cícera Dias de Almeida – 98872 – 6306 Inês Amélia da Silva – 99145 – 7192
03	CMEI Inês Vasconcelos de Paiva Neves	Rua dos Tamboris, nº 289, B. São Sebastião Fone: 3690 - 3211	Maria Cecília Paiva Fone: 9150 – 5773	Ana Carolina Alves dos Santos – 98721 – 6645 Cinthia Luiza Rodrigues



04	CMEI Irmã Margarida	Rua Irmã Marlene da Cunha Faria, nº 151, B. Bosque. – Fone: 3690 – 3080	Alexsandra Rodrigues Diniz Fone: 98819 – 6770	Lucimar Soares Vieira – 98836 – 0765 Nilza Soares dos Santos – 98827 – 3407
05	CMEI Lázaro Camargo	Rua Rio Grande do Sul, nº 721, B. Santa Terezinha – Fone: 3690 – 3208	Jussara Pereira dos Santos Lima Fone: 98850 – 5256	Maria Abadia Borges Neta – 98811 – 2645 Denise de F. Fernandes Barbosa – 98826 – 3460
06	CMEI Lybia Vieira	Rua Maria Geralda da Silva, nº 91, Portal dos Ipês II	Diva Maria Pereira Fone: 8808-9392	Diva Maria Pereira Fone: 8808-9392
07	CMEI Maria Barbosa Naves	Rua Benedito Theodoro Naves, nº 1.101, B. Vieno – Fone: 3690 – 3221	Patrícia Maria Caixeta Fone: 98834 – 0129	Anivanda Ferrão Mendonça – 98824 – 2875 Ângela Maria Alves Peixoto – 98878 – 5001
08	CMEI Maria Belém	Rua Padre Gusmão, nº 134, B. Paraíso Fone: 3690 – 3192	Helena Maria Lima Coelho Fone: 98873 – 4570	Marizete da Silva – 99113 – 2190 Aurelinda da Silva Gomes – 3241 – 2194
09	CMEI Maria da Glória Gonçalves	Rua Estácio de Sá, nº 570, B. Miranda Fone: 3690 – 3135	Sildete Oliveira Gonçalves Fone: 98857 – 2025	Alexandra Marcelo Mendes – 3246 – 0877 Raquel Sara de Oliveira – 99155 – 9933
10	CMEI Nossa Senhora da Penha	Rua São Salvador, nº 680, B. Eduardo Moreira – Fone: 3690 – 3030	Eliete Rodrigues de Assis Fone: 98882 – 7806	Sueli Antônia de Oliveira Cunha – 3241 – 9920 Simone Fernandes V. da Cunha – 3241 – 3624
11	CMEI Padre Alberto Art's	Rua Elias Peixoto, nº 512, B. Santa Helena Fone: 3690 – 3039	Quênia Maria Floriano Guerra Fone: 9148 – 2351 – 3242 - 1421	Mirian Dalila Fernandes – 3690 – 3039 Alzira dos Santos – 3690 – 3039
12	CMEI Padre Nilo	Rua Paranaguá, nº 238, B. Brasília Fone: 3690 – 3194	Dinair Ângela Santos Rodrigues Fone: 9-8859 - 5419	Andreia Fernandes de Moraes – 98875 – 1736 Cleide Mendonça – 98883 – 1736
13	CMEI Padre Nilo II	Praça Augusto Diniz, nº 198, B. Morada de Fátima – Fone: 3241 – 2665	Luciene de Souza Fone: 98887 – 1462	Débora Cristina M. Andrade – 98820 – 5773 Maria Cecília C. Guimarães – 98837 – 0648
14	Pré Escolar Inês Vasconcelos – Convenio entre o município e a IMEPAC	Rua Burity, nº 410, B. São Sebastião Fone: 3246 – 5503	Sirley Gonçalves de Almeida Fone: 98719 – 9929	Sirley Gonçalves de Almeida – 98719 – 9929 Joana Maria Victor Amâncio – 3241 – 5503
15	CMEI Vó Zita	Rua 04, nº 1.115, B. Goiás Fone: 3690 – 3188	Suelene Aparecida Hipólito Fone: 98801 – 4242	Mirian Dias Alves – 3690 – 3188 Craciana Fernandes Tristão – 3690 – 3188
16	CMEI Wanda Pieruccetti	Rua Dois, nº 151, Portal dos Ipês I	Raquel Cristina Guimarães Fone: 88362355	Raquel Cristina Guimarães Fone: 88362355
17	CMEI Zaquia Pedreiro Skaf	Rua Otacílio Pinto de Oliveira, nº 829, B. Novo Horizonte – Fone: 3690 – 3129	Landijane Alves Ribeiro Fone: 98868 – 6216	Marlene Aparecida M. Nunes – 99167 – 5226 Cláudia Rocha F. dos Santos – 98889 – 4378



**CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI's (CRECHES)**

CRECHES SITUADAS NA ZONA RURAL

UNIDADE		Distância *	Endereço	COORDENADORA	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO
01	CMEI do Distrito Amanhece	15 Km	Rua Marciano Santos, nº 491, Distrito Amanhece – Fone: 3243 – 1157	Meire Luce Peixoto Alves Fone: 98855-3930	Márcia Matias Figueiredo – 98849 – 0941 Rosa Maria Peixoto Barbosa – 98721 – 1440
02	CMEI Talita Pereira de Oliveira	32 Km	Rua Pedro Borges, nº 251, Distrito Piracaíba – Fone: 3243 – 2094	Neusa Maria de Fátima S. Rodrigues Fone: 98865 – 9867	Silvana dos Santos – 98854 – 9567 Nivia Maria M. de A. Belmonte – 3243 - 2094

\* Distância aproximada medida a partir da sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 1.430, B. Goiás – Araguari - MG